LEI N. 941, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 966

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se - guinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer con - cessão de parte do lote urbano nº 21 da rua Pôrto Alegre, com a área de 250,00 m2, ao preço de Cr$ 80 (oitenta cruzeiros) o m2, requerida por FRANCISCO NOGUEIRA, conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob nº 1.401 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 37 da rua Pôlônia; ao SUL, com parte do mesmo lote; a LESTE, com parte do lote nº 22 da rua Sarandí; e ao OESTE, com parte do mesmo lote.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de dezembro de 1 966.

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 30 de dezembro de 1 966.

Juarez M. Illa Font
JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Resp. pela Secretaria de
Administração.